LEI Nº 6316, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO ART. 1º, DA LEI Nº 6274, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000.

(conteúdo obsoleto)

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de novembro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município